



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
03250005/2025**

**DISPENSA TRADICIONAL Nº:
02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PEIXE**, DESTINADO A AÇÃO DA **SEMANA SANTA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social.



NÚMERO:03250005/2025

DATA ENTRADA:25/03/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, DESTINADOS A AÇÃO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Santa Luzia do Norte/AL, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 102/2025, de 13 de março de 2025, realizará **Dispensa de Licitação TRADICIONAL – SEM DISPUTA ELETRONICA DE LANCES**, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: cplsantaluzia2018@gmail.com

O prazo final para apresentação é até 15/04/2025.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA PROPOSTA COMERCIAL:

MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
ITEM / OBJETO / DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA / MARCA / QUANTIDADE / PREÇO UNITÁRIO / PREÇO GLOBAL / PRAZO DE VALIDADE / ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP/Cooperativas – Lei 123/2006.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PEIXE IN NATURA**, DESTINADOS À AÇÃO DA **SEMANA SANTA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	PEIXE INTEIRO – TAINHA OU PESCADA - KG	PEIXE INTEIRO IN NATURA – VARIEDADE TAINHA OU PESCADA – Congelado - com aspectos e cheiros próprios, livres de sujidades e parasitas. pesando a partir de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da anvisa e outras legislações específicas.	Quilogramas	4.005

1.3 PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4 OS OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA **ÚNICA**, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO PELA DEMANDANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.5 A ENTREGA DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORROGÁVEL DE, ATÉ, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal Nº: 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 O edital/aviso encontra-se disponível na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 08 às 13:30 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpisantaluzia2018@gmail.com

2.5 Estão igualmente proibidos de participar os que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.7 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



06.0661.08.244.0003.6033 – GESTÃO DE BENEFÍCIO
EVENTUAIS

3390.32.00.00.00.0000 – 1720.00.000 – Material, bem ou
serviço para distribuição gratuita

4 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 Os documentos de habilitação serão solicitados do classificado vencedor.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

6.3 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. Habilitação jurídica:

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

9.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.14 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 9.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.20 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.22. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



enquadramento em ME/EPP; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para aquisição) e Prova de Inscrição Municipal (para serviços), **as seguintes DECLARAÇÕES** de que: a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; h) Cumpre os requisitos da habilitação; i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; j) É pessoa jurídica Idônea; k) Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação; l) Inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica. n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para



fins de habilitação jurídica; O) Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; p) As **propostas econômicas** compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; q) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; s) é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso; s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **A ausência de algum documento/DECLARAÇÃO, é passível de desclassificação/INABILITAÇÃO.**

8.12 – O LICITANTE VENCEDOR DEVE POSSUIR CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), APRESENTADO NO CARTÃO CNPJ E/OU NO ATO CONSTITUTIVO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (Serão aceitos semelhantes ou subclasses).

8.13 – NOTAS FISCAIS poderão ser solicitadas. NOTAS FISCAIS NÃO SUBSTITUEM A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

9 – CONDIÇÕES

9.1 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 9.7 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
- 9.8 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
- 9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



10.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 A empresa vencedora deve apresentar **CNAE** compatível com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado;

10.8 Deverá ser juntado aos autos a **Certidão Consolidada emitida pelo TCU**.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

12. Qualificação econômico-Financeira:

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13 Qualificação Técnica

13.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

13.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

13.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

13.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

13.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.8 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.



13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

13.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Dar causa à inexecução total do contrato;
- D) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- I) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- M) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- N) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência ;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 As peculiaridades do caso concreto;

10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

A) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

B) Republicar o presente aviso com uma nova data;

12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

12.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Santa Luzia do Norte/AL, 03 DE ABRIL DE 2025


Juciana Bezerra

Agente de contratação

Portaria 102/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE

INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Santa Luzia do Norte -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigos 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXX



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa Luzia do Norte -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL – EM RAZÃO DO VALOR

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PEIXE IN NATURA**, DESTINADOS À AÇÃO DA **SEMANA SANTA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte - Alagoas**, durante o exercício de **2025**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I – O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II – A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;



c) Decreto nº 8.538/2015;

e) Decreto nº 10.818/2021.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do alimento PEIXE IN NATURA, insumo PERECÍVEL, é destinada à distribuição gratuita durante a Semana Santa do exercício 2025. Essa ação acontece anualmente e é essencial para a promoção do desenvolvimento humano, não apenas preserva a tradição, mas também reduz desigualdades, garantindo que famílias de baixa renda não sejam excluídas de práticas culturais por falta de recursos, previne crises sociais evitando o aumento da tensão econômica em período festivo, quando os preços de gêneros alimentícios tradicionais da época, sobem consideravelmente, com a intervenção pública durante o período se garante que todos possam desfrutar do alimento, sem ficar restrito a condições socioeconômicas.

2.2 Desse modo, essa aquisição contribui significativamente na melhoria do bem-estar e da saúde, constituindo uma iniciativa que fortalece os traços culturais e religiosos locais, fomentando a união entre os habitantes e auxilia na garantia da alimentação segura das famílias e no fortalecimento da coesão comunitária em Santa Luzia do Norte – AL.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma tradicional/eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos/serviços adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

Amorim



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) Contratação de empresa para aquisição de PEIXE IN NATURA, para a secretaria municipal de Educação deste município.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PEIXE INTEIRO – TAINHA OU PESCADA - KG	PEIXE INTEIRO IN NATURA – VARIEDADE TAINHA OU PESCADA – Congelado - com aspectos e cheiros próprios, livres de sujidades e parasitas. pesando a partir de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da anvisa e outras legislações específicas.	Quilogramas	4.005

B) OBSERVAÇÕES:

B.1) OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

B.2) A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA DE FORMA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADJUDICATÁRIA, NO ENDEREÇO DISPOSTO NO DOCUMENTO.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



3.2.1.A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

A) LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Município de Santa Luzia do Norte – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável: Responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

Email: santaluziaddonortecompras@gmail.com

FISCAL DE CONTRATOS: TÚLIO BRADO DO NASCIMENTO.

4.1.3. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues de forma **ÚNICA**, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Santa Luzia do Norte/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

Handwritten signature



4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) HORAS ININTERRUPTAS, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através da gestão de contratos/setor de compras, deste município.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro no tópico "Obrigações da CONTRATADA", sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

Assinatura



4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido neste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura



5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinatura



- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

Handwritten signature



5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos, o dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1. A prefeitura municipal de Santa Luzia do Norte/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de

Amorim



qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;

6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinatura



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, deverá ser aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

7.3 O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

7.4. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **menor preço por UNITÁRIO**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.5. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.6. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

7.8. O objeto é de qualidade **comum** e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050 de 14 de março de 2023".

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Amorim



8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLN indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da demandante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 25 de março de 2025.

Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
Luciana Paula Barros de Araújo Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS
Portaria Nº: 014/2025

APROVADO:

DATA ____/____/____

ASSINATURA: _____



Publicações



Publicações

- Decreto - Estado ado de Emergência - Santa Luzia do Norte-2
- RESOLUÇÃO 014 2023 CMDCA lista dos fiscais dos candidatos
- RESOLUÇÃO 015 2023 CMDCA local de votação
- RESOLUÇÃO 017 2023 CMDCA resultado da prova
- RESOLUÇÃO 018 2023 CMDCA data da capacitação
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEIXES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo **administrativo**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixe, destinados a ação da Semana Santa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.** O edital encontrara-se disponível no setor de licitação, localizado na Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro ou solicitar através do e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com

O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de abril.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de abril de 2025

Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
Luciana Paula Barros de Araújo Amorim

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 03250005/2025

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEIXE IN NATURA**, destinados à ação da **semana santa**, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e **Assistência Social** De Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAL LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado do Parecer da Assessoria jurídica, resolve **ADJUDICAR**, ao tempo em que **HOMOLOGA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO **TRADICIONAL** Nº 02/2025, com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 15 de abril de 2025.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



DESPACHO

Processo Administrativo Nº: 03250005/2025

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEIXE IN NATURA**, destinados à ação da **semana santa**, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e **Assistência Social** De Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

Tendo em vista o processo administrativo, determino que:

- 1) Os autos retornem ao demandante para o bom seguimento do feito, ordenando serviço ou fornecimento, conforme necessidades da secretaria.
- 2) Após firmado o compromisso, que seja publicado o extrato em todos os meios cabíveis.

Santa Luzia do Norte – AL., 15 de abril de 2025.

Francis Correia Barros de Araújo
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA LUZIA DO NORTE

C.N.P.J.: 12.200.317/0001-50



NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: 2025041500001

DATA: 15/04/2025

Nº PROCESSO: 032500052025

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.08.244.0003.6033 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DETALHAMENTO DA DESPESA: 3390.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NATUREZA DO CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

TIPO DE EMPENHO: 3 - ORDINÁRIO

CREDOR: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, 20 ,ANTARES

UF: AL

CIDADE: MACEIO

FONE: (82)3322-4090

CPF/CNPJ: 16.926.846/0001-97

INSC. EST.:

INSC. MUN.:

VALOR DESTE EMPENHO.....:

54.067,50

TIPO: 2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DO CONTRATO:

REGAL: LEIS DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

NÚMERO CONTRATO:

Nº DO CONVÊNIO:

DATA DO CONVÊNIO:

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - EM R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
643.622,84	54.067,50	589.555,34

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA. NF: 703863

Luciana Paula Barros de Araujo Amorim
LUCIANA PAULA BARROS DE ARAUJO AMORIM
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 03250005/2025
DISPENSA TRADICIONAL Nº: 01/2025



Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, destinado à ação da semana santa, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social De Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

CONTRATADO: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 20, Galpão 20 A, Antares, Maceió/AL., inscrita no CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97, e-mail: Fabiano.batista@unifriosdistribuidora.com.br, telefone: (82) 98746-1846, representada legalmente por GABRIELA DUARTE SARMENTO RAMOS, CPF: 093.170.459 - 60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.067,50 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 03250005/2025
DISPENSA TRADICIONAL Nº: 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, destinado à ação da semana santa, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social De Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

CONTRATADO: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 20, Galpão 20 A, Antares, Maceió/AL., inscrita no CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97, e-mail: Fabiano.batista@unifribsdistribuidora.com.br, telefone: (82) 98746-1846, representada legalmente por GABRIELA DUARTE SARMENTO RAMOS, CPF: 093.170.459 - 60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.067,50 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F98CA5CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/04/2025. Edição 2540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 03250005/2025
DISPENSA TRADICIONAL Nº: 01/2025



RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, do dia 28/04/2025, Edição 2540, EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA TRADICIONAL Nº 01/2025;

ONDE SE LÊ:

DISPENSA TRADICIONAL Nº 01/2025

LEIA-SE:

DISPENSA TRADICIONAL Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, destinado à ação da semana santa, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

CONTRATADO: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 20, Galpão 20 A, Antares, Maceió/AL., inscrita no CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97, e-mail: Fabiano.batista@unifriosdistribuidora.com.br, telefone: (82) 98746-1846, representada legalmente por GABRIELA DUARTE SARMENTO RAMOS, CPF: 093.170.459 - 60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.067,50 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 03250005/2025
DISPENSA TRADICIONAL Nº: 01/2025

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, do dia 28/04/2025, Edição 2540, EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA TRADICIONAL Nº 01/2025;

ONDE SE LÊ:

DISPENSA TRADICIONAL Nº 01/2025

LEIA-SE:

DISPENSA TRADICIONAL Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, destinado à ação da semana santa, para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social De Santa Luzia Do Norte – Alagoas.

CONTRATADO: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 20, Galpão 20 A, Antares, Maceió/AL., inscrita no CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97, e-mail: Fabiano.batista@unifrirosdistribuidora.com.br, telefone: (82) 98746-1846, representada legalmente por GABRIELA DUARTE SARMENTO RAMOS, CPF: 093.170.459 - 60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.067,50 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 16.926.846/0001 - 97

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador: FB4F87C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/04/2025. Edição 2541

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>